



## **PROJETO DE LEI Nº 23, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

### **Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências**

**Maria Madalena da Silva**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas, encaminha a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado em 27 de agosto de 2021, entre os municípios integrantes da Região Central do Estado de São Paulo, objetivando a constituição do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação por no mínimo 5 (cinco) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º** O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

**Art. 5º** O valor mensal do rateio que deverá ser pago pelo município, até o décimo dia de cada mês, será de R\$ 1.600,00 (um mil e quatrocentos reais) e quando houver necessidade de reajuste este se dará através de aprovação da Assembleia de Prefeitos.

**Art. 6º** As despesas serão cobertas pela seguinte dotação:

02.01.10 Gabinete e Assessoria

04.1220045.2005 Manut. Gab. e dependências

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Vínculo: 01

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 05 de junho de 2024.

**Maria Madalena da Silva**  
Prefeita Municipal